

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE
GASTRONOMIA PARA FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL Nº 008/2025 – FETEC**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, por intermédio da Fundação de Educação de Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, torna público a realização de processo de seleção de propostas na forma de CHAMADA PÚBLICA, objetivando a permissão de uso de espaço público de forma onerosa, para atividade de venda de alimentos pela iniciativa privada, no interior do Parque do Rio Branco, localizado na Rua Castelo Branco, 236 - São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-057, durante a realização FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2025, que acontecerá no período de 12 de setembro a 21 de setembro de 2025, com fundamento na Lei nº. Lei Nacional nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipal nº 143/E e 065/E que versam sobre as diretrizes desta Fundação, a qual se aplicam todos os artigos que couberem, o certame visa o fortalecimento da identidade gastronômica local, como atrativo ao fluxo turístico local. E assim se expõe as condições seguintes a que os interessados devem submeter-se, sem qualquer restrição:

1. DO OBJETO

1.1. Estabelecer critérios para autorização de funcionamento de espaço para atividade de venda de alimentos nos segmentos de “Barraca do Chef”, “Food Truck” e “Operacionalização de vendas de bebidas oficial”, durante a realização do FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2025, no Parque do Rio Branco, nos dias 19, 20 e 21 de setembro 2025.

1.2. Para fins deste edital, entende-se como “Barraca do Chef” espaço temporário montado com estrutura de tenda e equipamentos culinários para preparo e comercialização de comidas. “Food Truck” são espaços móveis que transportam e vendem comida, que funcione preferencialmente, dentro de um veículo tipo furgão ou caminhão. “Operacionalização de vendas de bebidas oficial” espaços temporários (centralizados e espalhados) distribuídos em todo o evento para venda exclusiva de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) de forma unificada e executada por uma única empresa, sendo dela a venda exclusiva de produtos e marcas de bebidas.

1.3. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

1.3.1. Servidores da FETEC ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

1.3.2. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

1.4. O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, no Diário Oficial do Município de Boa Vista, site da PMBV e na Superintendência de Cultura da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC. Localizada na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460. Telefone 99128-4614.

1.5. O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

2. DAS QUANTIDADES E SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS

2.1. No certame de seleção permissão atividade de venda de alimentos no Festival Mormaço 2025, haverá até 36 (trinta e seis) espaços para operação de venda de alimentos ou bebida artesanal, sendo 03 (três) categorias divididas em:

- a)** Barraca do Chef: até 25 (vinte e cinco) vagas;
- b)** Food Truck: até 10 (dez) vagas;
- c)** Operacionalização de bebidas: 01 (uma) vaga.

3. DA VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS

3.1. Todos os pratos de comida, salgados e doces comercializados no FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2025 deverão ser comercializados nos valores de R\$ 5,00 (cinco) a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

3.2. Todos os proponentes selecionados deverão comercializar o mínimo de 01 (um) produto (prato de comida, salgado ou doce, ou bebida artesanal no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.3. É vedada a venda de porções pequenas, médias e grandes de um mesmo prato.

3.4. Os pratos de comida comercializados no FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2025 deverão respeitar o tamanho mínimo de 150g e o máximo de 250g, com exceção de salgados e doces.

3.5. O proponente selecionado deverá comercializar o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) pratos respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, conforme itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 respectivamente, bem como, seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade de pratos.

3.6. O proponente selecionado não poderá vender bebidas industrializadas (água, refrigerante, sucos, etc). Será permitida apenas a venda de bebidas artesanais e originais (sucos naturais, smoothies, chopps, drinks e outros)

3.7. Para os proponentes que pretendem vender cerveja artesanal, chopp artesanal e similares, fica estabelecido que esses tipos de produtos devem ser de fabricação artesanal e terão o espaço de venda delimitado pela coordenação do evento, não sendo permitido vender este tipo de produto em qualquer área do projeto. O proponente selecionado deve aceitar a localização indicada pela coordenação do evento, não sendo autorizada, em hipótese nenhuma, qualquer alteração do local.

3.8 Para os proponentes que pretendem a vaga de operacionalização de bebidas fica condicionado que todo o material, estrutura, pessoal, armazenamento, tendas, e outros deve ser fornecido pelo próprio proponente.

3.9 A coordenação do Festival - FETEC irá destinar e sinalizar as áreas que poderão ser instaladas as estruturas de bebidas. Nenhuma estrutura poderá ser montada sem autorização prévia da FETEC.

3.10 O proponente poderá fechar acordos de vendas de marcas exclusivas de bebidas, explorando a marca e a comercialização de produtos de forma exclusiva.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Cada proponente poderá concorrer a 01(um) espaço para venda de alimentos ou 01 autorização para operacionalização de venda de bebidas, para o qual será formalizada uma permissão de uso de espaço público de forma onerosa e de natureza precária, com exceção das associações, federações e demais representações legais de categorias gastronômica, que poderão representar aqueles que assim desejarem;

4.2. Para este Edital, podem se inscrever pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

4.3. As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

a) Anexo I-A – Ficha de Inscrição Pessoa Física **ou** Anexo I-B – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;

b) Anexo II – Proposta Comercial;

c) Portfólio composto por clipping de jornais ou revistas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos do restaurante ou chef, tais como: certificados, diploma de graduação em gastronomia, premiações, críticas, matérias de jornais/blogs/similares e outros comprovando as atividades realizadas na área gastronômica.

d) O proponente também deverá obrigatoriamente enviar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

4.3.1. Pessoa Jurídica:

I - Cópia do Contrato Social e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde a pessoa jurídica tem seu domicílio, ou cópia do estatuto e alterações devidamente registrados, acompanhado da certidão de registro e ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, devendo constar nestes documentos os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;

II - Cópia de 01 comprovante de domicílio do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);

III - Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

IV - Documentos do representante legal da empresa ou entidade, procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC

Diretoria de Cultura



PARA PROPONENTES DA CATEGORIA OPERACIONALIZAÇÃO DE BEBIDAS DEVERÁ AINDA TER A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos>;
- c) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Certidao/Emitir>;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

4.3.2. Pessoa Física:

I - Cópia de RG e CPF;

II- Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone fixo);

4.4. Os interessados deverão protocolar a inscrição no período de 08 a 13 de agosto de 2025, no protocolo da própria sede da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC. Localizada na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460, no horário de 08h às 14h, a documentação relacionada no item 4.3

4.5. A documentação relacionada no item 4.3 deverá ser protocolizada devidamente lacrada, envelopada e identificada da seguinte maneira:

a) DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC

EDITAL DE GASTRONOMIA – Nº 008/2025 - FETEC

Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente.
Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460

A/C DIRETORIA DE CULTURA

b) REMETENTE:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

E-mail: culturafetec@gmail.com

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340
CNPJ: 05.607.916/0001-28

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC

Diretoria de Cultura



ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA A QUAL CONCORRE

4.6. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da FETEC.

4.7. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Primeiro: Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do restaurante ou chef proponente, a data da emissão do documento e o órgão, entidade ou veículo emissor. Somente serão aceitas comprovações com data de emissão até 17 de julho de 2025. Todas as comprovações com data posterior ou que não possuam a data legível serão desconsideradas.

Parágrafo segundo: Para os proponentes interessados no item operacionalização de bebidas fica delimitado que só serão aceitas inscrições de Pessoas Jurídicas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) técnicos da FETEC, designados pelo Presidente da FETEC através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista-DOM, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, e declarará vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final.

5.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

- a) Receber as Propostas na forma estabelecida neste Edital;
- b) Proceder à abertura das Propostas contendo a Documentação;
- c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. CATEGORIA BARRACA DO CHEF E FOOD TRUCK - Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
---------------	------	-----------

Etapa 01	Avaliação do Portfólio	de 0 a 65 pontos
Nota Máxima da Proposta		65 pontos

6.2. CATEGORIA OPERACIONALIZAÇÃO DE BEBIDAS - Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Critério 01	Avaliação do Portfólio	de 0 a 30 pontos
Critério 02	Proposta comercial	0 a 60 pontos
Nota Máxima da Proposta		90 pontos

6.2.1 O valor financeiro sugerido pela proposta comercial para o item de operacionalização de bebidas deverá ser repassado a FETEC através da compra de materiais essenciais à realização do evento. A lista de materiais será repassada de forma oficial pela FETEC, e a empresa deverá fornecer o material solicitado dentro do valor oferecido na proposta comercial.

6.3 Da comprovação – Cópias: Certificado de Participação em Feiras Gastronômicas, Cadastramento / Adimplência na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento de Boa Vista - AME, Certificado de graduação em gastronomia, certificado de curso profissionalizante em gastronomia, premiações, prints de Matérias em Revista, Jornais, Instagram, Facebook, Flyer, links de Youtube e outros. Para as comprovações dos proponentes de operacionalização de bebidas só serão aceitas comprovações de eventos de grande porte e de proporções semelhantes ao Festival Mormaço Cultural.

6.3. As comprovações devem ser legíveis, conter a data de publicação e informações sobre veículo midiático ou rede social.

AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO - CATEGORIA BARRACA DO CHEF E FOOD TRUCK	
Certificado de graduação em gastronomia	15 pontos
Certificado de curso profissionalizante em gastronomia	05 pontos
De 01 a 03 comprovações válidas	05 Pontos
De 04 a 06 comprovações válidas	10 Pontos
De 07 a 09 comprovações válidas	15 Pontos
De 10 a 15 comprovações válidas	20 Pontos
Mais de 15 comprovações válidas	30 pontos
Cadastramento na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME com comprovante de adimplência na AME	15 Pontos

AVALIAÇÃO - CATEGORIA OPERACIONALIZAÇÃO DE BEBIDAS	
Tempo de atuação da empresa no mercado de eventos - mais de 5 anos comprovados através do cartão CNPJ	Comprovação de cinco anos ou mais: 05 pontos Comprovação menor que cinco anos: 01 ponto
Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - De 01 a 03 comprovações válidas	04 Pontos
Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - De 04 a 06 comprovações válidas	05 Pontos
Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - De 07 a 09 comprovações válidas	05 Pontos
Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - Mais de 10 comprovações válidas	10 Pontos
Proposta Comercial	60 pontos

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL	
CATEGORIA	VALOR DE PROPOSTA
Barraca do Chef	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Food Truck	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Operacionalização de bebidas	Cada proponente faz uma proposta comercial compatível com o porte e dimensão do evento, considerando os aspectos mercadológicos de operação de venda de bebidas exclusivas em um grande festival.

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC

Diretoria de Cultura



6.4. As pontuações das propostas serão calculadas a partir das comprovações apresentadas no portfólio.

6.5. A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

6.6. Em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar diploma em gastronomia em seu portfólio. Permanecendo o empate, será considerada a quantidade de premiações comprovadas pelo proponente, tendo prioridade aquele que apresentar a maior quantidade de prêmios, permanecendo o empate será considerando como critério o comprovante de cadastramento e adimplência da AME. Não havendo desempate, o mesmo será definido pela Comissão de Seleção. No caso da categoria operacionalização de bebidas o critério de seleção e desempate será a maior oferta apresentada na proposta comercial.

6.7. O proponente que apresentar maior valor na proposta comercial receberá a pontuação máxima referente ao quesito de julgamento (60 Pontos) - para os proponentes ao item operacionalização de bebidas.

6.8. As demais propostas comerciais serão calculadas pela seguinte fórmula: (Pontuação Máxima da Proposta Financeira X Valor da Proposta Comercial Ofertada pelo Proponente) ÷ Valor da maior Proposta Comercial apresentada neste edital.

6.9. A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA FETEC

7.1. Montagem e iluminação do local do evento;

7.2. Organização geral do evento;

7.3. Divulgação do evento;

7.4. Apresentações culturais durante o evento;

7.5. Limpeza antes, durante e após o evento;

7.6. Controle de tráfego no entorno do local do evento;

7.7. Fornecer uma barraca de até 5mx5m com ponto de iluminação, um garrafão de água de 20 litros, uma bomba de água e um banco de plástico, exceto a barraca para os contemplados na categoria Food Truck;

7.8. Para o proponente da categoria operacionalização de bebidas toda a estrutura, material, pessoal, montagem, armazenamento e outros é de responsabilidade do próprio proponente.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

E-mail: culturafetec@gmail.com

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340
CNPJ: 05.607.916/0001-28

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC

Diretoria de Cultura



- 8.1.** Ter aproximadamente 200 (duzentas) refeições/porções por dia de evento com reservas suficientes para atender ao público presente;
- 8.2.** Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento;
- 8.3.** Decoração da parte interna da Barraca do Chef ou Food Truck conforme espaço autorizado;
- 8.4.** Seguir os horários de abertura e encerramento do evento, bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização da FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2025;
- 8.5.** Designar pelo menos 01 (uma) pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa;
- 8.6.** Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;
- 8.7.** Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras e outros;
- 8.8.** Será de responsabilidade do proponente selecionado quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso lícito ou ilícito do espaço permitido;
- 8.9.** Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;
- 8.10.** Não ceder, locar ou de qualquer forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado ao proponente selecionado;
- 8.11.** Fica proibido ao permissionário o trabalho de menores de 18 anos, na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, bem como recomendação exarada no Ofício nº 6146.2024 do Ministério Público do Trabalho, pela procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães.
- 8.12.** O (a) AUTORIZATÁRIO (a), se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento “MORMAÇO CULTURAL 2025”, quais sejam 19 a 21 de setembro de 2025.
- 8.13.** O (a) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos
- 8.14.** Caso verificado o descumprimento das cláusulas 8.11, 8.12 e 8.13, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).
- 8.15.** Aceitar todas as regras, posicionamento e orientações informadas pela coordenação do evento.

8.16 Para a categoria de operacionalização de bebidas é necessário ter bebidas em quantidade suficiente ao público do Festival, considerando o público de aproximadamente setenta mil pessoas por dia de evento. O proponente poderá explorar marcas de bebidas exclusivas e ativações de marcas de bebidas desde que previamente autorizado pela FETEC.

9. DOS RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente Chamada Pública serão observadas as normas previstas no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

10. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Presidente da FETEC, expedir-se-á Termo de Permissão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.

10.2. Os proponentes vencedores deverão assinar o Termo de Permissão de Uso, sob pena de decair do direito.

10.3. Se for de seu interesse, o proponente selecionado poderá escolher uma entidade representativa dos segmentos de Restaurantes, Bares e Similares para representá-lo no ato da celebração do Termo de Permissão de Uso, devendo conceder poderes através de procuração pública lavrada em cartório.

10.4. A Permissão de uso do espaço descrito neste instrumento é precária e discricionária quanto à decisão de outorga, que caberá ao Presidente da FETEC. Em face da discricionariedade da Fundação, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga da Permissão, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. A Permissão de uso será outorgada por prazo determinado, compreendido entre a realização da FESTIVAL MORMAÇO CULTURAL 2025, sua montagem e desmontagem.

10.5. A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial conforme previsto neste edital;

10.6. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Boa Vista, e da FETEC ou parceiros.

10.7. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Boa Vista o direito a fiscalização da Permissão a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

10.8. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no Termo de permissão de Uso, poderá o Permissionário, garantida a prévia defesa, cassar a Permissão outorgada, sem que caiba a Autorizado direito a qualquer indenização.

11. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PELA PERMISSÃO DE USO.

11.1. O valor referente à proposta comercial deverá ser destinado através de método de pagamento indicado pela FETEC, não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC

Diretoria de Cultura



Parágrafo Primeiro: O valor a ser pago diretamente pelos Permissionários deve ser executado no prazo máximo de até cinco (05) dias antes da realização do evento, sob pena de perder o direito à Permissão de Uso.

Parágrafo segundo: O **Presidente** da FETEC designará formalmente, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização de execução da Permissão de Uso.

Parágrafo terceiro: Para o proponente da categoria operacionalização de bebidas, o valor a ser pago deverá ser fornecido em material, conforme relação indicada pela FETEC.

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS	LOCAL/ENDEREÇO
1ª etapa	Publicação / Lançamento do Edital	07/08/2025	Diário Oficial do Município de Boa Vista
	Período de Impugnação do Edital	Abre-se o prazo de impugnação com o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar com a data da publicação deste edital.	FETEC PROTOCOLO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	1ª Período (Inscrições)	08 a 13/08/2025 Das 8h às 14h	FETEC PROTOCOLO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
2ª etapa	Resultado Preliminar de Seleção	até 20/08/2025	Diário Oficial do Município de Boa Vista
	Período de Recurso	Abre-se o prazo para recurso com o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar com a data da publicação do Resultado Preliminar.	FETEC PROTOCOLO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Resultado Final da Seleção	até 26/08/2025	Diário Oficial do Município de Boa Vista
3ª etapa	Entrega de boleto para pagamento, com data de vencimento 29/08/2025.	28/08/2025 Das 8h às 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1 (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Recebimento do Comprovante de Pagamento.	01 e 02/09/2025 Das 8h às 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1 (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).

	Assinatura do Contrato e Termo de Compromisso de Combate ao Trabalho Infantil.	04 e 05/09/2025 Das 8h às 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1 (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
4ª etapa	Entrega do Espaço	até 16/09/2025	Parque do Rio Branco

13. DO CONCURSO DE MELHOR PRATO/PRODUTO

13.1 Cada participante poderá apresentar para venda um prato/produto inspirado na temática e conceito geral do Festival Mormaço Cultural (Festival de artes integradas, cultura pop, gastronomia, multilinguagens artísticas e culturais, arte urbana e similares). Esse produto será avaliado por um ou mais profissional (do campo da gastronomia e/ou artes-cultura), escolhido pelo Presidente da FETEC, que irá avaliar e selecionar o melhor prato inspirado no Festival, referente a esta edição;

13.2. O vencedor deste concurso terá uma vaga garantida na próxima edição do evento, com isenção do pagamento da taxa;

13.3. A participação não é obrigatória, o selecionado poderá não ter um prato exclusivo, e não acarretará nenhum prejuízo;

13.4. Os critérios de avaliação serão: criatividade, apresentação, sabor, composição do prato, coerência com a temática/inspiração do Festival, título do prato/produto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão de Seleção.

14.5. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

14.6. Os casos omissos serão dirimidos pela FETEC.

14.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC

Diretoria de Cultura



14.8. A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 14.133/21 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.

14.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Boa Vista - RR.

14.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na sede da FETEC, localizada no endereço supracitado, ou pelo telefone (95) 99128-4614.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2025.

José Diego da Silva

Presidente da FETEC

ANEXO I – A

PESSOA FÍSICA FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
CPF:	RG	Órgão Emissor
Data de nascimento:	Data de emissão do RG:	
Telefone:	WhatsApp:	
E-mail:		
Qual é o seu endereço? Rua/Av.: _____ nº _____ Bairro: _____ CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____		
Nome do seu empreendimento/Nome artístico? (para aplicação na barraca e divulgação):		
Identifique a sua categoria: () Barraca do Chef () Food Truck		
DENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE		
Nome: _____ RG: _____		
CPF: _____ Telefone: _____		

Data ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO I - B

PESSOA JURÍDICA FICHA DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
Nome Fantasia:	CNPJ:	
Qual é o endereço da Empresa? Rua/Av.: _____ nº _____ Bairro: _____ CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____		
Nome do Responsável pela Empresa:		
CPF:	RG	Órgão Emissor
Data de nascimento:	Data de emissão do RG:	
Telefone:	WhatsApp:	
E-mail:		
Qual é o seu endereço do Responsável da Empresa? Rua/Av.: _____ nº _____ Bairro: _____ CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____		
Nome do seu empreendimento/Nome artístico? (para aplicação na barraca e divulgação)		
Identifique a sua categoria: () Barraca do Chef () Food Truck () Operacionalização de bebidas		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____		

Data ____/____/____.

Assinatura: _____

